



DISPENSA Nº 007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **CNPJ. 13.912.506/0001-19**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/07/2024, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a aquisição de divisórias e portas para atender as necessidades do município de Santa Maria da Vitória- Ba.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.05 – Secretaria de Administração.

Projeto Atividade: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Unidade Orçamentária: 10.10 – Secretaria de Educação.

Projeto Atividade: 2011 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.

Unidade Orçamentária: 09.09 – Secretaria de Saúde.

Projeto Atividade: 2068 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde.

Unidade Orçamentária: 08.08 – Secretaria de Assistência Social.



Projeto Atividade: 2032 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social.

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

Fontes: 1500 0000; 1500 1001; 1500 1002.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 51.450,00.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues através do **e-mail:** cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01 de julho de 2024 às 16:00h

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal de Santa Maria da Vitória-BA;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- g) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Poderá A PREFEITURA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 A PREFEITURA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

Santa Maria da Vitória-BA, 27 de junho de 2024.

Márcio dos Santos Bahia
Agente de Contratação
Decreto nº 5.611/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, com base na Lei nº 14.133 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, ou outras que vierem a substituí-las, pretende realizar a aquisição de divisórias e portas para atender as necessidades do município de Santa Maria da Vitória- Ba, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

- 2.1 Aquisição de divisórias e portas para atender as necessidades do município de Santa Maria da Vitória- Ba.

3. DO TERMO

- 3.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 A aquisição de divisórias e portas é essencial para a melhoria da infraestrutura municipal, proporcionando ambientes mais organizados e funcionais. Esses recursos permitem a criação de espaços dedicados para diferentes serviços, melhorando a privacidade e a acústica, o que é fundamental para a eficiência operacional e a satisfação dos usuários dos serviços públicos. Além disso, a instalação de divisórias e portas pode ser realizada de maneira rápida e com flexibilidade, adaptando-se às mudanças nas demandas do município sem grandes obras ou investimentos permanentes.
- 4.2 A Regra para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública, haja visto que o valor da pretendida aquisição não ultrapassa o valor permitido.

“A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal No Art. 75, Inciso II Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.”

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O objeto deste termo deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.2 As entregas do objeto deste termo deverão ser realizadas, de acordo com a solicitação de fornecimento, feita pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05.05 – Secretaria de Administração.

Projeto Atividade: 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Unidade Orçamentária: 10.10 – Secretaria de Educação.

Projeto Atividade: 2011 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.

Unidade Orçamentária: 09.09 – Secretaria de Saúde.

Projeto Atividade: 2068 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde.

Unidade Orçamentária: 08.08 – Secretaria de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2032 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social.

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

Fontes: 1500 0000; 1500 1001; 1500 1002.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além da exigidas em Lei 14.133, deverá:
- 7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.1.2 Fornecer todos os produtos no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.1.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude



da execução do fornecimento;

- 7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 7.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.1.7 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;



- 8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1 Consoante o artigo 104 da lei nº 14.133/21, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 14.133/21;

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ QUADRO DE NECESSIDADES

Lote 01 – lote único

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM.	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	DIVISÓRIA DE EUCATEX, COR BRANCO GELO, 35MM, ACABAMENTO COM PERFIL EMAÇO, INSTALADA	M²	300			
2	PORTA DE EUCATEX, (2,11 X 0,80M) COR BRANCO GELO, COM FECHADURA E DOBRADIÇA, INSTALADA	UND	20			

12. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Será designado um servidor da Secretaria Municipal de Administração como Técnico Responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação do Serviço.

Santa Maria da Vitória-Ba, 25 de junho de 2024.

Eder Tony Nunes Gripp
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024
(Processo Administrativo N.ºxxx/2024)

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$	
02					R\$	
03					R\$	
04					R\$	
05					R\$	
06					R\$	
07					R\$	
08					R\$	
09					R\$	
TOTAL GERAL.....						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato
Nome:
Endereço completo:
RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

Santa Maria da Vitória-Ba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

<TÍTULO DO CONTRATO>

CONTRATO: N° <Num_Contrato >

DISPENSA DE LICITAÇÃO <Num_Dispenza>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, n° 782, bairro AAB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 , denominado CONTRATANTE a Empresa <Nome_Empresa> Inscrita no CNPJ. <Num_CNPJ>Inscrição Estadual n.º< Num_Inscrição_Estadual>, com sede na <Endereço completo>, representada neste ato pelo senhor(a) <Nome_Representante_Legal>, REPRESENTANTE LEGAL portador do CPF. <Num_CPF> RG: <Num_RG> Residente na <Endereço_Completo_Do_Representante>, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n° 14.333/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem o objeto a <Descrever_Objeto>

Parágrafo Primeiro - Integra o presente contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° <Num_Licitação>, conforme o disposto no art. 75, da Lei n° 14.333/21.

Parágrafo segundo - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n° <Num_Licitação>, Homologado e Ratificado no dia __/__/__, em favor da contratada

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será preço global, subordinando-se nos termos da Lei n° 14.333/21.

O Presente termo contratual deverá atender a Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A unidade requisitante poderá solicitar documentos ou informações e/ou pareceres relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Contrato é formalizado nos termos da Lei n° 14.333/21. e suas alterações posteriores e dos princípio gerais de direito, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ <Valor_Global> <Valor_Global_Extenso>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.) , observado a emissão das devidas notas fiscais. O Fornecedor será com observância das condições ora mencionadas e sem custos adicionais

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamentos, será acrescido ao valor o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da(s) seguinte(s) Dotações orçamentária:

<Informar Dotação>

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado
- Dar à contratada as condições necessárias a regular o fornecimento do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sendo que em caso de multa o correspondente a 20% sobre o valor total do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados conforme Lei nº 14.333/21.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.333/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : <Informar Nome >

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz art. da Lei nº 14.333/21., e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, __/__/__

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
13.912.506/0001-19
(Contratante)

<Informar Nome>
REPRESENTANTE LEGAL
<Nome_Empresa>
CNPJ: <Informar CNPJ>

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: